



Número: **1008757-53.2019.4.01.4100**

Classe: **EXECUÇÃO DA PENA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Criminal da SJRO**

Última distribuição : **09/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0005564-96.2009.4.01.4100**

Assuntos: **Pena de Multa**

Objeto do processo: **EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
EVERTON PEREIRA DE BRITO (EXECUTADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
487827359	24/03/2021 19:10	Decisão	Decisão	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
3ª Vara Federal Criminal da SJRO

PROCESSO: 1008757-53.2019.4.01.4100

CLASSE: EXECUÇÃO DA PENA (386)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: EVERTON PEREIRA DE BRITO

DECISÃO

I - Considerando que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 223, de 27 de maio de 2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU como o sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal; Considerando que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 280, de 09 de abril 2019, fixou o prazo de até 31-12-2019 para que as execuções penais dos tribunais brasileiros tramitem exclusivamente no SEEU; Considerando que no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a implantação do SEEU teve início no dia 27-08-2019, conforme Portaria PRESI 8763011; Considerando que o presente processo foi efetivamente implantado no SEEU:

DETERMINO:

a) Intime-se o Ministério Público Federal e a defesa para fins de ciência de que doravante o processo tramitará no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, sob o número 1008757-53.2019.4.01.4100, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema;

b) Após, arquivem-se estes autos físicos.

II – Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e assinatura do sistema.

WALISSON GONÇALVES CUNHA

Juiz Federal Titular

